

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Introdução ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como atividade extracurricular na rede municipal de ensino do município de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 627/24.
C. Procópio, 26 de novembro de 2024

Prefeito

LEI:

Art. 1º- Ficam incluídas, como atividade extracurricular nas escolas da rede municipal de ensino de Cornélio Procópio, aulas de Introdução ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

§ 1º - A atividade a que alude o caput deste artigo terá caráter interdisciplinar e versará sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes.

§ 2º - As aulas de Introdução ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) serão ministradas por profissionais da área do direito ou alunos que estejam cursando o 9º ou 10º períodos e/ou 5º ano do Curso de Direito.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a firmar os convênios e contratos necessários com os órgãos públicos ou privados visando à execução das disposições contidas nesta Lei.

Art. 3º Ficará a cargo da Secretaria de Educação a implantação e a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de cento e oitenta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 627/24.
C. Procópio, 26 de novembro de 2024.

Prefeito

Cornélio Procópio, 26 de novembro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora-PRD25